

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



DECRETO Nº 105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Convocação da IV  
Conferência Municipal de Educação -  
COMUNE, e dá outras providências.”

**HERÁCLITO LUIZ PAIXAO MATOS**, Prefeito Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal no seu Art. 15, I, da Lei Nacional Nº 13.005/2014, do Plano Municipal de Educação Lei Nº 116/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação - COMUNE, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2021, às 7h30min de modo presencial. Tendo como tema central: “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação” e seus eixos:

I- Eixo II - PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas Setoriais e Direito à Educação;

II- Eixo III – Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos;

III- Eixo IV – Valorização dos/as Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde;

V- Eixo V - Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência e Controle Social.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com a Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2021, são os responsáveis pela implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da IV Conferência Municipal de Educação – COMUNE, garantindo a participação da sociedade para discussão de forma articulada, conforme o Documento Orientador da 4ª COEED – Conferência Estadual de Educação.

**Art. 3º** A Comissão Temporária é responsável pela organização e desenvolvimento das ações necessárias para assegurar a participação dos/as delegados/as, considerando as seguintes atribuições:

a) Organizar as estratégias de apoio e orientação para a organização da Conferência e suas etapas;

b) Organizar estratégias de divulgação e acesso aos documentos da Conferência;

Site: [www.mortugaba.ba.gov.br](http://www.mortugaba.ba.gov.br)  
E-mail: [pmmortugaba@gmail.com](mailto:pmmortugaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



- c) Elaboração do Formulário de Inscrição e Cadastramento de Participantes;
- d) Organizar e acompanhar o processo de cadastramento dos/as delegados/as e demais participantes;
- e) Organizar e orientar o acesso dos participantes aos ambientes da Conferência.

**Art. 4º** A Comissão Temporária é responsável pela organização de documentos para discussão e pelos aspectos metodológicos da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

- a) Organização dos documentos a serem compartilhados para leitura e discussão dos participantes;
- b) Elaboração de estratégias metodológicas para as discussões do Documento Referência da Conferência;
- c) Elaboração da proposta do Regimento Interno da Conferência;
- d) Sistematização das emendas/propostas aprovadas na conferência;
- e) Elaboração do relatório final da conferência;
- f) Orientação quanto às deliberações e registros de emendas ao Documento-Referência (forma de envio das propostas aprovadas para a conferência estadual)

**Art. 5º** A Comissão Temporária é responsável por assegurar as condições de acesso e participação plena de todas as pessoas na Conferência, considerando as seguintes atribuições:

- a) Revisão e adequação dos documentos e materiais da Conferência;
- b) Identificação de informações relativas à deficiência no Formulário de Cadastro de Participantes, nos campos próprios;
- c) Organização, antecipadamente, dos recursos de acessibilidade indicados com base nas informações prestadas pelo/a delegado/a convidado/a ou observador/a;
- d) Atenção adequada às necessidades das pessoas com deficiências na Conferência, por meio de profissionais de apoio para orientar e atender os participantes com deficiência, incluindo guias, tradutores e intérpretes de Libras conforme a demanda;
- e) Observação dos critérios de acessibilidade arquitetônica, conforme o disposto no decreto nº 5626/2004 e a NBR nº 9050/2004, quando for o caso;

Site: [www.mortugaba.ba.gov.br](http://www.mortugaba.ba.gov.br)  
E-mail: [pmmortugaba@gmail.com](mailto:pmmortugaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



**f)** Inclusão dos requisitos de acessibilidade durante o desenvolvimento da Conferência, nas suas diversas atividades (audiodescrição, tradução, adequação de slides, etc.)

**Art. 6º** A Comissão Temporária tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições ao Pleno do Fórum para apreciação e aprovação. São atribuições:

**I-** Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da IV Conferência Municipal de Educação – COMUNE;

**II-** Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da IV Conferência Municipal de Educação – COMUNE;

**III-** Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;

**IV-** Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

**Art. 7º** A Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2021 poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da IV Conferência Municipal de Educação - COMUNE, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

**Art. 8º** A IV Conferência Municipal de Educação – COMUNE do ano de 2021 será presidida pela Coordenação da Comissão Temporária.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 14 de dezembro de 2021.

**Heráclito Luiz Paixão Matos**  
**Prefeito Municipal**

Site: [www.mortugaba.ba.gov.br](http://www.mortugaba.ba.gov.br)  
E-mail: [pmmortugaba@gmail.com](mailto:pmmortugaba@gmail.com)